



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Fama, 03 de Dezembro de 2013.

## OFÍCIO Nº 134-CMF

Prezados Vereadores

Em resposta ao Ofício nº 259/2013, reiteramos as informações e encaminhamos cópia do Ofício enviado ao Ministério Público desta Comarca com o mesmo teor para esclarecimentos.

Atenciosamente,

**ADEMIR NARDELI DE MOURA**  
Presidente da Mesa

Ilmos. Srs. Vereadores  
Adenil Raimundo dos Santos  
Afonso Francisco Dias  
Jackson Alves de Lima  
Mário Sérgio Rocha  
Fama-MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Fama, 12 de Dezembro de 2013.

**OFÍCIO Nº 135/2013-CMF**

Senhor Prefeito

Venho, através deste, encaminhar à V. Sa., Balancetes Mensais referentes aos meses de Agosto e Setembro/2013 para substituição e de Outubro/2013.

Atenciosamente,

*Ademir Nardeli de Moura*  
**ADEMIR NARDELI DE MOURA**  
*Presidente da Mesa*

Ilmo. Sr.  
Angelo Henrique Saksida  
Prefeito Municipal  
Fama-MG

*Recebi em:  
13/12  
[Assinatura]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Fama, 16 de Dezembro de 2013.

## OFÍCIO Nº 136/2013-CMF

Senhor Prefeito

Em resposta ao Ofício nº 261/2013, venho prestar as seguintes informações:

Inicialmente, cabe esclarecer que houve um equívoco no referido Ofício ao dizer que o Projeto de Lei Orçamentária deve ser apreciado por todas as Comissões. No Município de Fama, mais especificamente conforme o determinado na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Fama-MG, o Projeto de Lei Orçamentária somente passa pela apreciação da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento e Redação Final. Não existe qualquer dispositivo de Lei Municipal que determine a apreciação deste Projeto em outra Comissão, muito menos consta das normas regimentais desta Câmara Municipal. Vejamos o Regimento Interno da Casa:

Regimento Interno da Câmara Municipal de Fama-MG:

“Art. 58 – Compete ainda à Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento e Redação Final opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quanto ao mérito, quando for o caso de:

I – diretrizes orçamentárias;

II – proposta orçamentária e o plano plurianual;

.....”

Recebi 17/12/13  
Assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA



ESTADO DE MINAS GERAIS

Vejamos a Seção do Regimento Interno que dispõe sobre a tramitação do Orçamento:

## Seção I

### Do Orçamento

“Art. 178.....”

**“Art. 179 – A Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento e Redação Final pronunciar-se-á em 20 (vinte) dias, sobre o projeto e as emendas, observado o disposto na Lei Orgânica do Município, findo os quais com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da Ordem do Dia da primeira sessão desimpedida.” (grifo nosso)**

Desta forma, nas normas do Poder Legislativo de Fama-MG, muito claro está de que as Leis Orçamentárias somente são apreciadas pela **Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento e Redação Final.**

Outro equívoco do referido Ofício consiste em dizer que a Câmara não pode apresentar emendas que alterem a proposta do Executivo, a não ser as emendas supressivas. Ora, a mais importante das funções da Câmara Municipal é justamente participar da elaboração e fiscalização do Orçamento Público. É através dos Vereadores que toda a população de uma Cidade é representada neste propósito. Desta forma, se a Câmara Municipal não tiver o poder de emendar o Orçamento esta não teria razão de existir. Deveria o Poder Executivo administrar como bem lhe aprouver e extinguir o Legislativo.

Inclusive é exatamente sobre o Projeto Orçamentário que se encontra a exceção para se aumentar as despesas nas propostas de iniciativa do Prefeito. Vejamos o que determina a **Lei Orgânica Municipal** sobre o assunto:

### **Parágrafo único, do Art. 49, inciso IV, da LOM:**

**“Art. 49 – São de iniciativa do Prefeito as Leis que disponham sobre:**

.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**IV – matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.**

**Parágrafo único – Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte.**

Observe que, quando se trata de matéria orçamentária, até mesmo pode ser aumentada a despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito.

Conforme justificativa das emendas, apresentadas ao orçamento, salientamos que a Câmara buscou sim, neste ano de 2013, refletir, sobre o orçamento para 2014, colhendo as reivindicações da população de Fama, principalmente as mais carentes, pois a Câmara realizou, em seu Salão Nobre, uma audiência no dia 08/03/2013, uma Conferência em 14/05/2013 e fez chamadas públicas nas ruas da cidade, através de moto som, para população comparecer e opinar quanto às possíveis emendas ao orçamento. Desta foram, as emendas apresentadas pelos Vereadores foram baseadas nas indicações e requerimentos da população, inclusive, matérias provenientes do uso da tribuna livre desta Câmara.

Atenciosamente,

*Ademir Nardeli de Moura*  
**ADEMIR NARDELI DE MOURA**  
**Presidente da Mesa**

Ilmo. Sr.  
Angelo Henrique Saksida  
Prefeito Municipal  
Fama-MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Fama, 16 de Dezembro de 2013.

## OFÍCIO Nº 137/2013

Senhor Prefeito

Venho pelo presente, após ouvida a Casa, encaminhar à V. Sa., Indicação abaixo:

- Nº 69/2013 do vereador Osmair.

Encaminho também, após ouvida a Casa e aprovados em Plenário, A Redação Final dos Projetos abaixo:

- Projeto de Lei nº 1.388/2013, Emendado no artigo 6º (Emenda nº 01/2013) e Emendado nos anexos, alterando algumas rubricas (Emenda nº 02/2013) conforme cópias em anexo, para que este Executivo possa realizar as devidas alterações em seus arquivos, com relação a este Projeto, que assim deve vigorar para o Exercício de 2014;
- Projeto de Lei nº 1.389/2013.

Atenciosamente,

*Ademir Nardeli de Moura*  
**ADEMIR NARDELI DE MOURA**  
Presidente da Mesa

Ilmo. Sr.  
Angelo Henrique Saksida  
Prefeito Municipal  
Fama-MG

Recebi 17/12/13  
*Nelson*  
Assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Fama, 18 de Dezembro de 2013.

## OFÍCIO Nº 138/2013-CMF

Senhor Prefeito

Venho através deste, encaminhar à Vossa Excelência, ATO DA MESA de 18 de Dezembro/2013 para conhecimento.

Atenciosamente,

*Ademir Nardeli de Moura*  
**ADEMIR NARDELI DE MOURA**  
*Presidente da Mesa*

Ilmo. Sr.  
Angelo Henrique Saksida  
Prefeito Municipal  
Fama-MG

Recebi 18/12/13  
*[Assinatura]*  
Assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**ATO DA MESA**

**DE**

**18 DE DEZEMBRO DE 2013**

**“SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO,  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013”**

O Presidente da Câmara Municipal de Fama, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 8º da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal de Fama para o exercício de 2013:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FICHA</b>	<b>VALOR</b>
<b>01.01.0001.0031.0001.2003</b>	<b>3190.11.00</b>	<b>06</b>	<b>6.000,00</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>6.000,00</b>

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos de anulação da seguinte dotação:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FICHA</b>	<b>VALOR</b>
<b>01.01.0001.0031.0001.2009</b>	<b>3390.14.00</b>	<b>16</b>	<b>6.000,00</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>6.000,00</b>

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

*Ademir Nardeli de Moura*  
**Ademir Nardeli de Moura**

**Presidente**





# CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Fama, 27 de Dezembro de 2013.

## OFÍCIO Nº 139/2013-CMF

Senhor Prefeito

Venho através deste, encaminhar à Vossa Excelência, Redação Final do Projeto de Lei nº 1.388/2013, com as alterações aprovadas na Subemenda nº 01/2013 que Altera a Emenda nº 02/2013 conforme enviado em anexo.

Atenciosamente,

*Ademir Nardeli de Moura*  
**ADEMIR NARDELI DE MOURA**  
Presidente da Mesa

Ilmo. Sr.  
Angelo Henrique Saksida  
Prefeito Municipal  
Fama-MG

Recebi 27/12/13  
*Nardeli*  
Assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Fama, 27 de Dezembro de 2013.

**OFÍCIO Nº 140/2013-CMF**

Senhor Prefeito

Venho, através deste, encaminhar à V. Sa., Balancetes Mensais referentes aos meses de Novembro e Dezembro/2013.

Atenciosamente,

*Ademir Nardeli de Moura*  
**ADEMIR NARDELI DE MOURA**  
**Presidente da Mesa**

Ilmo. Sr.  
Angelo Henrique Saksida  
Prefeito Municipal  
Fama-MG

*Recibido*  
*08/01/2014*

*COAS PAULO*